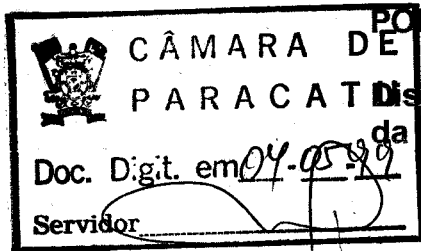




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA N.º 364 / 1999

Dispõe sobre datas para pagamento das despesas da Câmara Municipal de Paracatu.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução N.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o pagamento das despesas da Câmara Municipal de Paracatu far-se-á segundo a sua natureza, atendida a seguinte programação:

- I - folha de pessoal, entre o 18º e o 20º dia útil do mês;
- II - encargos e consignações, na data do vencimento;
- III - fornecedores e prestadores de serviços, entre o 1º e o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do ato gerador.

Parágrafo único - Os pagamentos a que se refere o inciso III deste artigo não se aplica ao ato gerador da despesa ocorrido nos 15 (quinze) dias imediatamente anteriores ao último dia do respectivo mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos vinte e cinco dias do mês de Março de um mil novecentos e noventa e nove.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA

Presidente

